



Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista
Estado de São Paulo
CNPJ nº 67.360.438/0001-5

DECRETO Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

“Prorroga o Decreto 03 de 11.01.2021, no Município de Itapirapuã Paulista e dá outras providências”.

Júlio César do Amaral, Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e;

Considerando a legislação Estadual e Federal aplicável no caso;

Considerando, as determinações contidas no Decreto Municipal nº 03 de 11 de janeiro de 2021;

Considerando que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto entre governo, empresários e de todos os outros segmentos da sociedade civil;

Considerando que, após a recalibragem de critérios de controle da pandemia, deliberou-se pela nova reclassificação do Município de Itapirapuã Paulista e de todos os outros integrantes da região DRS XVI – Sorocaba, na Fase 2 – “**LARANJA – CONTROLE**”, segundo atualização em 15/01/2021 (18º balanço) do Plano Estadual São Paulo, constante no sítio eletrônico (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>);

Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e essências;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogadas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 03 de 11 de janeiro de 2021, que regulamentam as regras e horários de funcionamento aos estabelecimentos comerciais, bem como, às atividades econômicas, no âmbito municipal, visando a restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus, até a próxima atualização do plano estadual.

Artigo 2º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no Município de Itapirapuã Paulista se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e de atividades essenciais, observado o uso permanente de máscaras faciais, lavar bem as mãos com água e sabão, uso de álcool em gel, e distanciamento social.

Artigo 3º Este Decreto poderá ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Itapirapuã Paulista.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito em,
Itapirapuã Paulista, segunda-feira, 15 de janeiro de 2021.


JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista

Publicação por fixação
Conforme LOM art.94 §
1º
Em: 15/01/2021.
DLC/PUBLICAÇÃO